

Livro Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

RFB

PASSO ESTRATÉGICO

Aula 00

Passo Estratégico de Direito Previdenciário - Receita Federal 2018

Professor: Rubens Mairino Corrêa

***“O SEGREDO DO SUCESSO É
A CONSTÂNCIA NO OBJETIVO”***

PASSO ESTRATÉGICO

Direito Previdenciário

Preparando-se para estudar



- ✓ Tenha lápis/caneta e papel para anotações.
- ✓ Desligue o celular.
- ✓ Saia da internet.
- ✓ Iluminação adequada (luz branca).

Aula 00 (Demonstrativa)

Seguridade Social

1. INTRODUÇÃO E ROTEIRO DE AULA	2
2. COMO UTILIZAR ESTE MATERIAL	4
3. ANÁLISE ESTATÍSTICA	5
4 . QUESTÕES-DESAFIO	6
5. ANÁLISE DAS QUESTÕES E PONTOS A DESTACAR	7
6. CHECKLIST	43
7. QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	46

▪ 1 - Introdução e Roteiro da Aula



É com imensa satisfação que iniciamos nosso **Passo Estratégico de Direito Previdenciário**, totalmente direcionado para mapear as provas elaboradas pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB e Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - ATRFB.

Meu nome é Rubens Maurício e sou **Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Coach do Estratégia Concursos**. Atualmente trabalho com fiscalização de contribuições sociais previdenciárias, além de ser professor de Direito Previdenciário e Tributário em diversos cursos preparatórios para concursos públicos, contando com mais de 22 anos de experiência, tendo sido aprovado e nomeado para exercer diversos cargos públicos durante minha vida de “concurseiro”. Outrossim, sou instrutor da Escola de Administração Fazendária – ESAF, ministrando diversos cursos e treinamentos na Receita Federal por todo país.

Antes de assumir o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, fui **aprovado** e **nomeado** nos cargos de Técnico Judiciário do TRT/2ª Região, Agente de Fiscalização Judiciária do TJ/SP, Oficial de Justiça do 2º TAC/SP, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal da Previdência Social.

Após todos esses anos de convivência ao lado de grandes amigos concurseiros e concurseiras, aprovados(as) nos mais diversos concursos públicos por todo o país, pude somar experiências pessoais e agregá-las às experiências compartilhadas pelos demais colegas. E são estes ensinamentos que buscarei transmitir-lhes durante nosso curso.

Mais do que ensinar o mapa da mina de Direito Previdenciário, buscarei ser um orientador pedagógico e auxiliá-los na organização e metodologia dos estudos. Buscaremos, juntos, alcançar sua aprovação em concursos públicos, com foco não apenas naquilo que deve ser feito, mas também no “como” deve ser feito.

O presente **Passo Estratégico de Direito Previdenciário** será totalmente “diagramado”, para melhor fixação dos conceitos, buscando ser, ao mesmo tempo, objetivo e profundo nas abordagens, focado em conceitos, palavras-chave e fixação do conteúdo mais cobrado em prova, nos termos dos respectivos programas dos últimos editais. Nosso objetivo será único: gabaritarmos as provas de Direito Previdenciário nos concursos para a Receita Federal do Brasil.

O curso será dividido em 11 módulos, cobrindo todo o edital dos últimos concursos da Receita Federal, conforme segue:

Aula	Conteúdo
Aula 00 (Demonstrativa)	Seguridade social. Conceituação. Organização Princípios Constitucionais
Aula 01	Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características (PARTE 1)
Aula 02	Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características (PARTE 2)
Aula 03	Simulado 1
Aula 04	Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da seguridade social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico.
Aula 05	Receitas das contribuições sociais do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos e receitas de outras fontes.
Aula 06	Simulado 2
Aula 07	Salário-de-contribuição. Conceito. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes
Aula 08	Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária
Aula 09	Simulado 3
Aula 10	Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características.
Aula 11	Simulado 4



***“Sem o esforço da busca,
é impossível a alegria do encontro”***

▪ 2 - COMO UTILIZAR ESTE MATERIAL

Prezado aluno, a maneira mais eficaz e eficiente para ser aprovado em concursos públicos passa, necessariamente, por algumas etapas relacionadas com sua preparação. O presente material tentará ajudá-lo na memorização do conteúdo mais importante e mais cobrado em provas anteriores, buscando facilitar sua vida e antecipar ao máximo sua aprovação.

As etapas até sua aprovação, em resumo, são:

- **Captação da informação;**
- **Aprofundamento do conhecimento;**
- **Memorização;**
- **Fixação.**

A **captação da informação** ocorre através da matéria apresentada pelo professor e a respectiva explicação sobre cada assunto estudado.

O **aprofundamento do conhecimento** ocorre com o detalhamento da matéria, textos legais e exemplos, permitindo ao aluno não apenas conhecer a matéria, mas entender e aprofundar seu conteúdo.

A **memorização** ocorrerá por meio de revisões sistemáticas, palavras-chave, diagramas, quadros comparativos, dicas e macetes. Tudo isso você encontrará neste nosso material do **Passo Estratégico**. E ainda preparei para você um resumo em tópicos, dos pontos mais importantes da matéria, ao final de cada aula.

A **fixação** ocorrerá com a resolução de exercícios de provas anteriores e simulados inéditos, todos cuidadosamente comentados pelo professor, permitindo ao aluno conhecer como a matéria é cobrada, qual o entendimento da banca, além de fixar os conceitos estudados. Traremos, outrossim, “questões-desafio” para estimular a curiosidade do aluno, antes de ensinar a matéria.

- Leia, atentamente, as “Questões-desafios” e tente respondê-las. Mesmo que você não conheça a matéria, isso será importante para seu cérebro entrar no clima da matéria. Imagine que você está na prova e precisa acertar essas questões;
- Atenção: A primeira leitura serve para ter uma ideia geral do assunto abordado e não se preocupe em entender tudo perfeitamente.
- Releia o material, neste momento você pode destacar os pontos mais importantes. Isso não será suficiente para você aprender, mas será seu guia para fazer sua “cola”.
- Prepare sua “cola”, ou seja, escreva, no próprio material, os pontos que você destacou, como se você estivesse preparando uma aula que você dará para um amigo.
- Hoje à noite, antes de dormir, se possível, leia rapidamente tudo que você escreveu em sua “cola”.

▪ 3 - ANÁLISE ESTATÍSTICA

Vejamos como o assunto “**Seguridade Social**” tem sido cobrado pela ESAF.

* Provas objetivas – Receita Federal – De 2005 a 2017.

Entre 2005 e 2017, em concursos da Receita Federal que exigiam nível superior de escolaridade, a ESAF cobrou o assunto da seguinte maneira:

<i>Assunto</i>	<i>Cargo</i>	<i>Concursos com Direito Previdenciário (2005 a 2017)</i>	<i>Concursos com o assunto desta aula</i>	<i>Percentual de incidência</i>
Seguridade Social	AFRFB	4	3	75%
	ATRFB	3	3	100%

<i>Assunto</i>	<i>Cargo</i>	<i>Questões de Direito Previdenciário (2005 a 2017)</i>	<i>Questões com o assunto desta aula (2005 a 2017)</i>	<i>Percentual de incidência</i>
Seguridade Social	AFRFB	51	8	15,68%
	ATRFB	32	7	21,87%

* Provas objetivas de AFRFB e ATRFB – desde 2005.

Como podemos perceber pela análise estatística acima, o assunto “Seguridade Social” é cobrado em praticamente todos os concurso de AFRFB e ATRFB.

Outrossim, observamos que tem caído uma quantidade considerável de questões sobre este assunto neste últimos anos, acima de 15% para AFRFB e acima de 20% para ATRFB.

Assim sendo, traremos a seguir uma análise de algumas questões sobre Seguridade Social, acompanhadas de dicas, palavras-chave, resumos e esquemas para consolidar seus conhecimentos e facilitar sua retenção de informação.

Seguridade Social

▪ 4 – QUESTÕES-DESAFIO (Respondidas ao Final)

QUESTÕES-DESAFIO

(Respondidas ao final do relatório)

1. Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?
2. A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?
3. Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?
4. Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?
5. A quem compete organizar a Seguridade Social?
6. Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?
7. Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?
8. Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?
9. Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?
10. Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?
11. O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?
12. Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?

▪ 5 – ANÁLISE DAS QUESTÕES E PONTOS A DESTACAR

Capítulo 01 – SEGURIDADE SOCIAL

1.1. Conceituação

Iniciaremos conceituando a Seguridade Social, conceito este que nos é dado pela própria Constituição Federal. Segundo seu art. 194, “A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

Podemos dizer, portanto, que a Seguridade Social é gênero, dos quais são espécies Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Vejamos o conceito da Seguridade Social em forma diagramada:



O conceito constitucional da Seguridade Social não costuma causar quaisquer dificuldades de interpretação ou de memorização ao candidato. No entanto,

muita atenção às palavras-chave destacadas abaixo, pois não são raras questões de provas abordando tais assuntos:



- **As ações destinadas a assegurar** os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são ações integradas.

- **As ações destinadas a assegurar** os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são de iniciativa dos “Poderes Públicos” e da “Sociedade”.

Vejamos como banca já cobrou isso no passado:

ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil/2009

A Constituição Federal de 1988 deu novo tratamento à Previdência Social no Brasil em relação às constituições pretéritas. O conceito de Seguridade Social colocado no Título da Ordem Social constitui em um novo paradigma constitucional à medida que:

- a) a Previdência Social é vista como um direito social independente e não relacionado à Assistência Social.
- b) a Previdência Social é vista como um subsistema da Saúde.
- c) a Previdência Social é vista como um serviço a ser prestado de forma integrada com a Assistência Social e a Saúde.
- d) Assistência Social e Previdência Social são conceitos jurídicos idênticos.
- e) Saúde e Assistência Social são direitos sociais organizados da mesma maneira e com a mesma finalidade.

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **ASSERTIVA CORRETA**.

A resolução da presente questão tem por base o art. 194 da Constituição Federal, cujo texto transcrevemos a seguir:

“Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

Podemos afirmar, portanto, que a Seguridade Social é gênero, dos quais são espécies a Saúde, a Previdência Social e a Assistência Social.

Tomando por base o texto constitucional citado, vamos à análise de cada alternativa:

Alternativa A: a Previdência Social é vista como um direito social **independente** e não relacionado à Assistência Social. (**ERRADA**).

Não procede a afirmação da presente assertiva, pois nos termos do art. 194 da CF/88, a Saúde, a Previdência e a Assistência Social terão seus direitos assegurados por meio de ações INTEGRADAS, não sendo a Previdência Social, portanto, um direito social independente e não relacionado com a Assistência Social.

Alternativa B: a Previdência Social é vista como um **subsistema da Saúde**. (**ERRADA**).

Não procede a afirmação da presente assertiva, pois nos termos do art. 194 da CF/88, a Previdência Social, bem como a Assistência Social e a Saúde, são subsistemas da Seguridade Social. Como vimos, a Seguridade Social é Gênero, dos quais são espécies a Saúde, a Previdência Social e a Assistência Social.

Alternativa C: a Previdência Social é vista como um serviço a ser prestado de forma integrada com a Assistência Social e a Saúde. (**CORRETA**).

Conforme disposto no art. 194 da CF/88, a Saúde, a Previdência e a Assistência Social terão seus direitos assegurados por meio de ações INTEGRADAS, exatamente como disposto na presente assertiva.

Alternativa D: Assistência Social e Previdência Social são **conceitos jurídicos idênticos**. (**ERRADA**).

Não procede a afirmação da presente assertiva. Apesar das ações da Seguridade Social ser integradas, visando assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência social, cada uma das espécies que compõe a Seguridade Social tem conceito jurídico próprio, conforme segue:

A Saúde é um direito de todos e dever do Estado, cujas disposições gerais estão disciplinadas pelos artigos 196 a 200 da CF/88.

A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, e tem suas disposições gerais disciplinadas pelos artigos 201 e 202 da CF/88.

A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, cujas disposições gerais estão disciplinadas também na CF/88, nos artigos 203 e 204.

Alternativa E: Saúde e Assistência Social são direitos sociais organizados da **mesma maneira** e com a **mesma finalidade**. (**ERRADA**).

Não procede a afirmação da presente assertiva. Como já visto exaustivamente na solução das assertivas anteriores, a Saúde e a Assistência Social (e também a Previdência Social) são direitos sociais que possuem finalidades e conceitos jurídicos distintos. Não obstante, terão os seus direitos assegurados através de ações integradas da Seguridade Social. O fato de a Seguridade Social realizar ações integradas não deve criar uma interpretação equivocada de que haverá necessidade de que tais direitos sociais sejam organizados da mesma maneira e com a mesma finalidade.

RESPOSTA: C

Mantendo a objetividade almejada em nosso estudo, vamos imediatamente citar as principais características de cada uma das espécies que compõe a Seguridade Social:

1.1.1. Saúde

Destinatários: A saúde é direito de todos e dever do Estado. Assim sendo, os serviços públicos de saúde no Brasil se destinam a todos, sejam pobres ou ricos, necessitados ou abastados.



Contribuição: Os serviços públicos de saúde são gratuitos, independentemente, portanto, de qualquer contribuição para a Seguridade Social.

1.1.2. Assistência Social

Destinatários: A Assistência Social, conforme disposto no art. 203 da Constituição Federal, será prestada a quem dela necessitar. Assim sendo, a Assistência Social no Brasil não se destina a todos, mas apenas às **pessoas necessitadas**.

Contribuição: O art. 203 da CF também determina que a Assistência Social, assim como os serviços públicos de saúde, será prestada **independentemente de contribuição** à Seguridade Social.

1.1.3. Previdência Social

Destinatários: A Previdência Social será destinada aos beneficiários, que são as pessoas que recebem ou possam vir a receber as prestações previdenciárias (benefícios e/ou serviços). Os beneficiários se dividem em segurados e dependentes.

Contribuição: Nos termos do Art. 201 da Constituição Federal, a Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter **contributivo** e de filiação **obrigatória**. Assim sendo, apenas os segurados que **contribuam** para a Previdência Social, bem como seus dependentes, poderão fazer jus às prestações previdenciárias (benefícios e/ou serviços). Ademais, toda pessoa física que exerça alguma atividade remunerada será, obrigatoriamente, filiada ao Regime Geral de Previdência Social, exceto se esta atividade gerar filiação obrigatória a Regime Próprio de Previdência.



Vejamos as principais características acerca da composição da Seguridade Social, em forma diagramada:



Vejamos como banca já cobrou isso no passado:

ESAF - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil/2009

À luz da Organização da Seguridade Social definida na Constituição Federal, julgue os itens abaixo:

- I. Previdência Social, Educação e Assistência Social são partes da Seguridade Social;
- II. a Saúde possui abrangência universal, sendo qualquer pessoa por ela amparada;
- III. a Previdência Social pode ser dada gratuitamente à população rural carente;
- IV. a Assistência Social, por meio de sistema único e centralizado no poder central federal, pode ser dada a todos os contribuintes individuais da Previdência Social.

O número de itens errados é:

- a) zero
- b) um
- c) dois
- d) três
- e) quatro

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **QUANTIDADE DE ITENS ERRADOS**.

Vamos à análise de cada um dos itens:

Item I: Previdência Social, **Educação** e Assistência Social são partes da Seguridade Social. (**ERRADO**).

Assertiva incorreta, pois nos termos do art. 194 da CF/88, os direitos assegurados através da Seguridade Social são aqueles relativos a Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Assim sendo, podemos afirmar que a Seguridade Social é gênero, dos quais são espécies a Saúde, a Previdência e a Assistência Social. A educação, portanto, não faz parte do rol de direitos assegurados pela Seguridade Social.

Item II: a Saúde possui abrangência universal, sendo qualquer pessoa por ela amparada. (**CORRETO**).

Assertiva correta. Nos termos do art. 196 da CF/88, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, possuindo, portanto, abrangência universal e sendo qualquer pessoa por ela amparada.

Item III: a Previdência Social pode ser dada **gratuitamente** à população rural carente. (**ERRADO**).

Assertiva incorreta, pois nos termos do art. 201 da CF/88, a Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, não podendo, portanto, ser oferecida gratuitamente à população urbana ou rural, ainda que carente.

Item IV: a Assistência Social, por meio de sistema único e **centralizado** no poder central federal, pode ser dada a **todos** os contribuintes individuais da Previdência Social. (**ERRADO**).

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 203 da CF/88, a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição. Assim sendo, não são todas as pessoas por ela amparadas, mas apenas os necessitados. Ademais, as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas de forma descentralizada, nos termos do art. 204, I, da CF/88.

Após analisarmos os itens acima, podemos afirmar que 3 (três) itens estão incorretos.

RESPOSTA: D

ESAF - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil/2009

Maria Clara, empregada doméstica com deficiência física, e Antônio José, empresário dirigente de multinacional sediada no Brasil, desejam contribuir para o Regime Geral de Previdência Social e com isso gozar de todos os benefícios e serviços prestados pela Seguridade Social.

De acordo com a situação-problema apresentada acima, é correto afirmar que:

- a) Maria Clara e Antônio José podem participar da Assistência Social.
- b) só Antônio José pode participar da Previdência Social.
- c) só Antônio José pode participar de benefícios previdenciários.
- d) Maria Clara pode usufruir dos serviços de Saúde pública em razão da sua deficiência física.
- e) Maria Clara e Antônio José podem participar da Previdência Social.

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **ASSERTIVA CORRETA**.

Preliminarmente, vamos mencionar as principais características de cada um dos direitos assegurados através da Seguridade Social:

Saúde: é um direito de todos e dever do Estado, cujas disposições gerais estão disciplinadas pelos artigos 196 a 200 da CF/88.

Previdência Social: será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, e tem suas disposições gerais disciplinadas pelos artigos 201 e 202 da CF/88.

Assistência Social: será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, cujas disposições gerais estão disciplinadas também na CF/88, nos artigos 203 e 204.

Vamos agora à análise de cada alternativa:

Alternativa A: Maria Clara e Antônio José podem participar da Assistência Social. (**ERRADA**).

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 203 da CF/88, a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição. Assim sendo, não são todas as pessoas por ela amparadas, mas apenas os necessitados. Desta forma, podemos concluir que Antônio José, por ser empresário dirigente de multinacional, por certo não será amparado pelos programas de Assistência Social.

Alternativa B: só Antônio José pode participar da Previdência Social. (**ERRADA**).

Assertiva incorreta, pois nos termos do art. 201 da CF/88, a Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória. Na situação apresentada, não apenas Antônio José, mas também Maria Clara, devem necessariamente participar da Previdência Social, pois ambos exercem atividades que os enquadram como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Alternativa C: só Antônio José pode participar de benefícios previdenciários. (**ERRADA**).

Assertiva incorreta. Conforme mencionado na assertiva anterior, não apenas Antônio José, mas também Maria Clara, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social. Desta forma, ambos podem participar dos benefícios previdenciários.

Alternativa D: Maria Clara pode usufruir dos serviços de Saúde pública em razão da sua deficiência física. (**ERRADA**).

Não procede integralmente a afirmação da presente assertiva. Nos termos do art. 196 da CF/88, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, possuindo, portando, abrangência universal e sendo qualquer pessoa por ela amparada. Desta forma, Maria Clara pode usufruir dos serviços de Saúde pública, mas não em razão de sua deficiência física, como afirma a assertiva, pois o direito a saúde independe de sua condição de deficiente.

Alternativa E: Maria Clara e Antônio José podem participar da Previdência Social. (**CORRETA**).

Assertiva correta. Na situação apresentada, Antônio José e Maria Clara podem participar da Previdência Social. Fazendo uma análise mais criteriosa, Antônio José e Maria Clara não apenas podem, mas devem necessariamente participar da Previdência Social, pois ambos exercem atividades que os enquadram como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social. Por fim, quem deve participar da Previdência Social, por certo pode fazê-lo.

RESPOSTA: E

1.2. Organização e Princípios Constitucionais

Os princípios específicos da Seguridade Social encontram-se elencados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal. Além desses princípios, aplicam-se à Seguridade Social, também, alguns princípios gerais, tais como solidariedade, legalidade e igualdade.



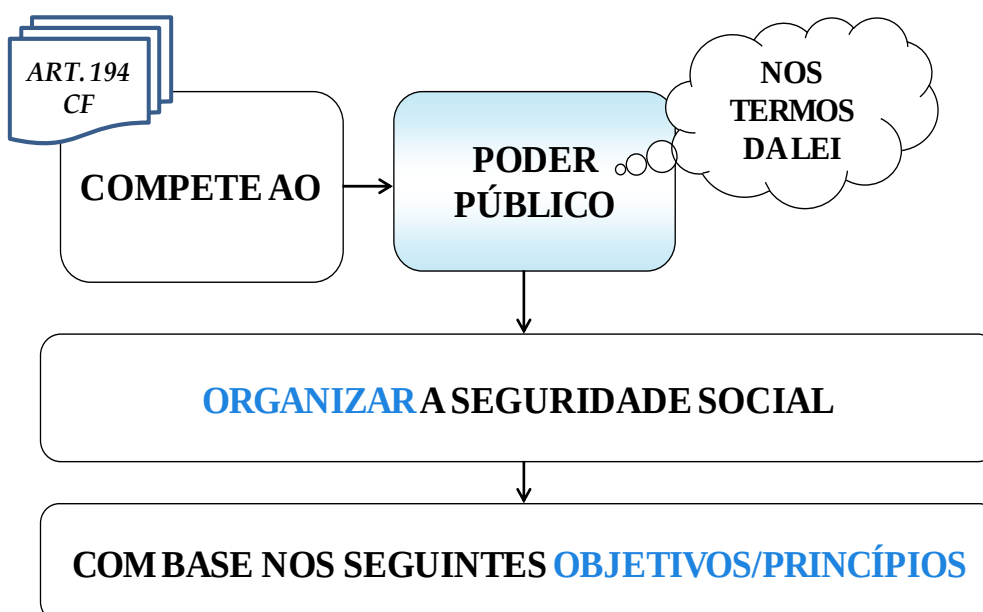
O parágrafo único do art. 194 da CF/88 não utiliza o termo “princípios”. Em seu lugar, o legislador constituinte preferiu usar o termo **“objetivos”**. Para fins de prova, as bancas de concursos às vezes utilizam o termo “princípios”, outras vezes preferem utilizar o termo “objetivos”. Assim sendo, considere-as como sinônimos para efeito de provas de concursos.

Vamos aos diagramas, para facilitar nosso estudo:



Uma importante informação que devemos extrair do caput do Art. 194 da Constituição Federal e memorizar para provas de concursos é:

- A Seguridade Social será **organizada apenas** pelo **“Poder Público”**.



1.2.1. Universalidade da Cobertura e do Atendimento



O princípio da universalidade da cobertura e do atendimento está elencado no art. 194, § único, I da CF/88.

Trata-se, na verdade, de dois princípios em um. Para melhor entendimento, vamos dividi-lo em duas partes: a universalidade da **cobertura** e a universalidade do **atendimento**.

1.2.1.1. Universalidade da Cobertura: a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade, tais como: maternidade, velhice, doença, acidente, invalidez, reclusão e morte.

1.2.1.2. Universalidade do Atendimento: Visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras.



Para evitar dúvidas acerca da aplicação desses princípios nas três áreas que compõe a Seguridade Social, vamos explicá-las individualmente:

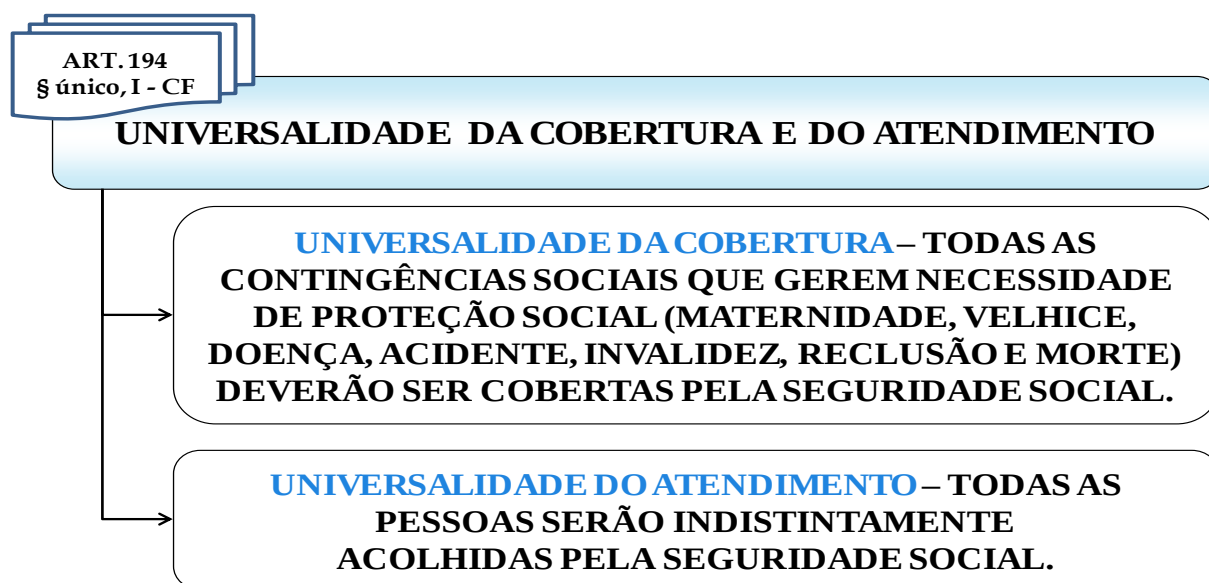
Saúde: Em relação à saúde, esses princípios são aplicados sem ressalva, pois, como vimos, qualquer pessoa pode ter acesso a tais serviços, independente de contribuição.

Assistência Social: Em relação à assistência social, todos aqueles que se enquadrem na condição de necessitados, terão acesso.

Previdência Social: Em relação à previdência social, todos, desde que contribuam, podem participar do sistema. Eis o problema: e se determinada pessoa não exerce atividade remunerada que o enquadre como segurado obrigatório, como ter o amparo universal da Previdência Social? Para responder esta pergunta e atender ao princípio constitucional da Universalidade do Atendimento, foi criada, no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a figura do segurado facultativo, que poderá ter

cobertura previdenciária mesmo sem exercer atividade remunerada, desde que contribua volitivamente (por livre e espontânea vontade) para o sistema.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento:



1.2.2. Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais



O princípio da Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais está elencado no art. 194, § único, II da CF/88. Assim como o princípio anterior, vamos estudá-lo em duas partes: primeiro a uniformidade dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; em seguida, estudaremos a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

1.2.2.1. Uniformidade: Refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais. Assim sendo, diante das mesmas contingências (maternidade, morte, velhice, doença, etc.) a cobertura deverá se entender tanto a trabalhadores urbanos como rurais.

1.2.2.2. Equivalência: Refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais. Não quer dizer que os valores têm que ser idênticos. Quer dizer que, se as pessoas estiverem na mesma condição, não poderá haver diferenciação, devendo tais prestações ser, portanto, equivalentes.



ATENÇÃO: Esse é o único dos princípios relacionados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal onde são mencionadas as “populações urbanas e rurais”. As provas de concursos costumam inserir esses trabalhadores urbanos e rurais em conjunto com outros princípios da Seguridade Social, para confundir o candidato, tornando, portando, errada a questão. Por exemplo: Pode ocorrer de a questão afirmar que um dos princípios da Seguridade Social é o princípio da Universalidade da Cobertura e do Atendimento às populações urbanas e rurais. Como acabamos de ver, tal assertiva deve ser considerada errada pelo candidato, pois, segundo o art. 194, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o princípio da Universalidade da Cobertura e do Atendimento não cita as populações urbanas e rurais em seu enunciado.



Portanto, não esqueçam: O único dos princípios relacionados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal que menciona os “trabalhadores **urbanos** e **rurais**” é o princípio da **uniformidade** e **equivalência** dos benefícios e serviços às populações **urbanas** e **rurais**.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais:

ART. 194
§ único, II - CF

UNIFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ÀS POPULAÇÕES URBANAS E RURAIS

UNIFORMIDADE – TODAS AS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS QUE GEREM NECESSIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL (MATERNIDADE, VELHICE, DOENÇA, ACIDENTE, INVALIDEZ, RECLUSÃO E MORTE) SERÃO COBERTAS TANTO PARA TRABALHADORES URBANOS COMO PARA OS RURAIS

EQUIVALÊNCIA – REFERE-SE AO ASPECTO PECUNIÁRIO DOS BENEFÍCIOS OU À QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

1.2.3. Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços:



O princípio da Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços está elencado no art. 194, § único, III da CF/88. Assim como os princípios

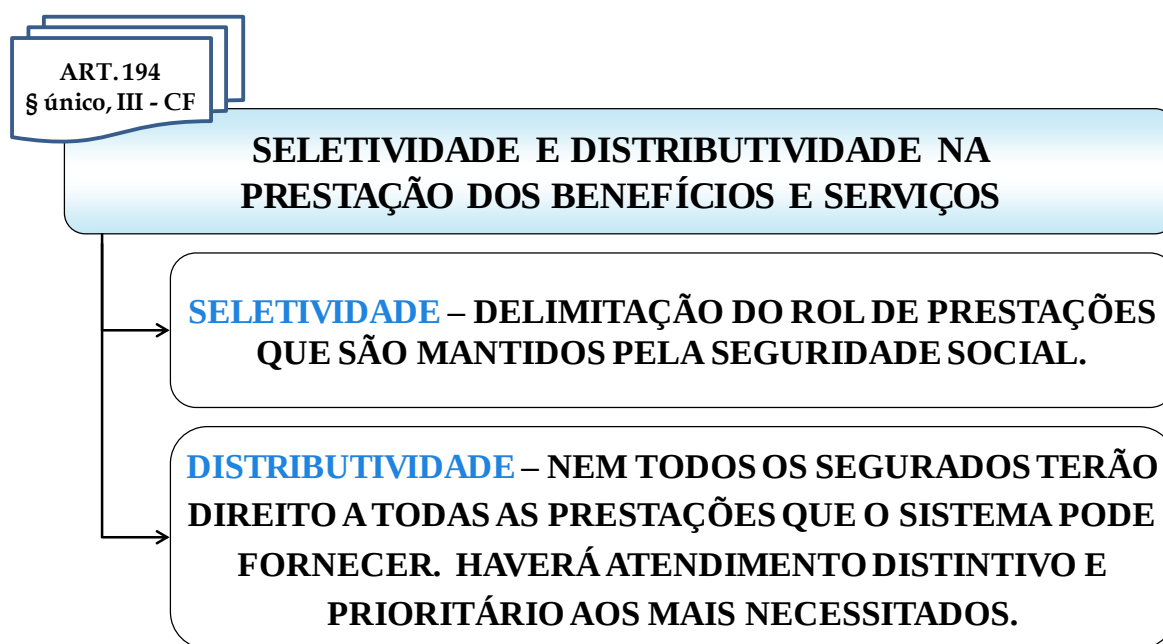
anteriores, vamos estudá-lo em duas partes: primeiro a seletividade na prestação dos benefícios e serviços; em seguida, estudaremos a distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

1.2.3.1. Seletividade: Impõe ao legislador a delimitação do rol de prestações, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância para o bem-estar, a justiça social e as possibilidades econômico-financeiras do sistema.

1.2.3.2. Distributividade: Tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade. Como exemplo de distributividade podemos citar a assistência social,

que é concedida apenas quem dela necessitar. Também podemos citar o auxílio-reclusão e o salário-família, concedidos não a todos os segurados, mas apenas aos segurados de baixa renda.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços:



1.2.4. Irredutibilidade do valor dos benefícios:

O princípio da Irredutibilidade do Valor dos Benefícios está elencado no art. 194, § único, IV da CF/88.



Tal princípio, segundo entendimento emanado pelo Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, busca manter o valor real do benefício, ou seja, manter o poder aquisitivo do benefício para que o mesmo não seja corroído com a inflação do período.

Exemplo: Se o valor do benefício for de R\$ 1.000,00 e a inflação medida no período for de 10%, o mesmo deverá, segundo entendimento do RPS, aumentar para,

no mínimo, R\$ 1.100,00. Se o aumento foi para R\$ 1.099,99 ou menos, houve redução do benefício, pois o reajuste não manteve seu poder aquisitivo, considerando a inflação.



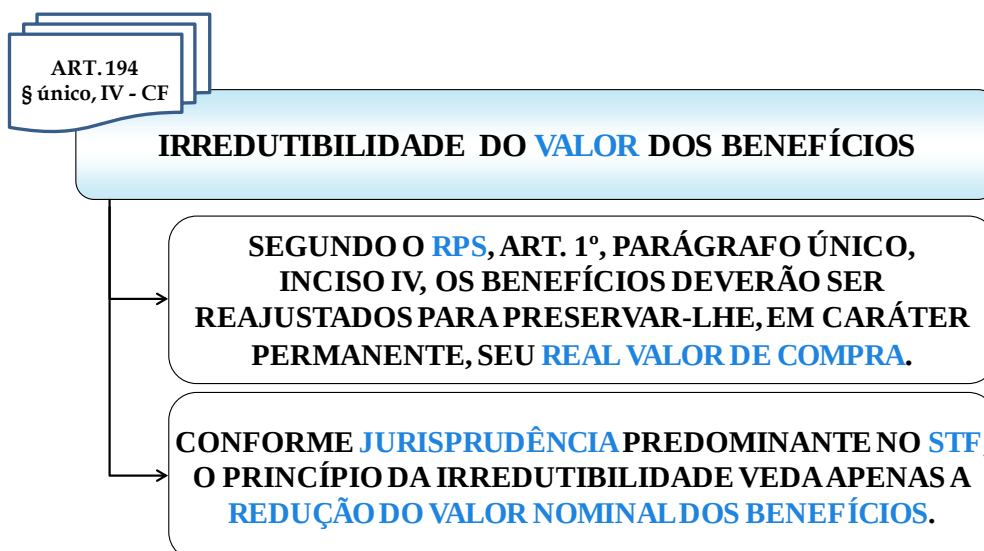
Ocorre, porém, que conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, tal princípio visa apenas proteger o **valor nominal do benefício**, uma vez que o valor real já está protegido pelo art. 201, §4º da CF/88, que assim determina: “É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei”.

Exemplo: Se o valor do benefício for de R\$ 1.000,00, o mesmo deverá, segundo entendimento do STF, ser mantido, no mínimo, em seu valor nominal de R\$ 1.000,00. Apenas se o valor for reduzido para R\$ 999,99 ou menos, considerar-se-á violado o princípio em comento.

Independentemente de qualquer interpretação dada ao presente princípio constitucional aplicável à Seguridade Social, os benefícios sempre deverão ser reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real. Não necessariamente por obediência ao princípio da Irredutibilidade do Valor dos Benefícios, mas em obediência ao art. 201, §4º da CF/88.



ATENÇÃO: A irredutibilidade refere-se tão somente ao valor dos “benefícios”, e **não** ao valor dos “serviços”. Apenas os benefícios têm caráter pecuniário e poderiam, indevidamente, se sujeitar a eventual redução.



PAUSA PARA ANOTAÇÕES



Vamos dar uma parada.

 O espaço a seguir deve ser utilizado para você fazer suas anotações sobre as páginas que você acabou de ler. É o seu espaço para você escrever uma “cola” para (não) levar na prova. Lembre-se: quando escrevemos uma “cola”, a gente consegue sentir o que é importante. Também é uma ótima forma de você revisar a matéria. Pronto, agora é com você. Mãos à obra.

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, typical of notebook paper. There are no margins, text, or other markings on the page.

[illegible]

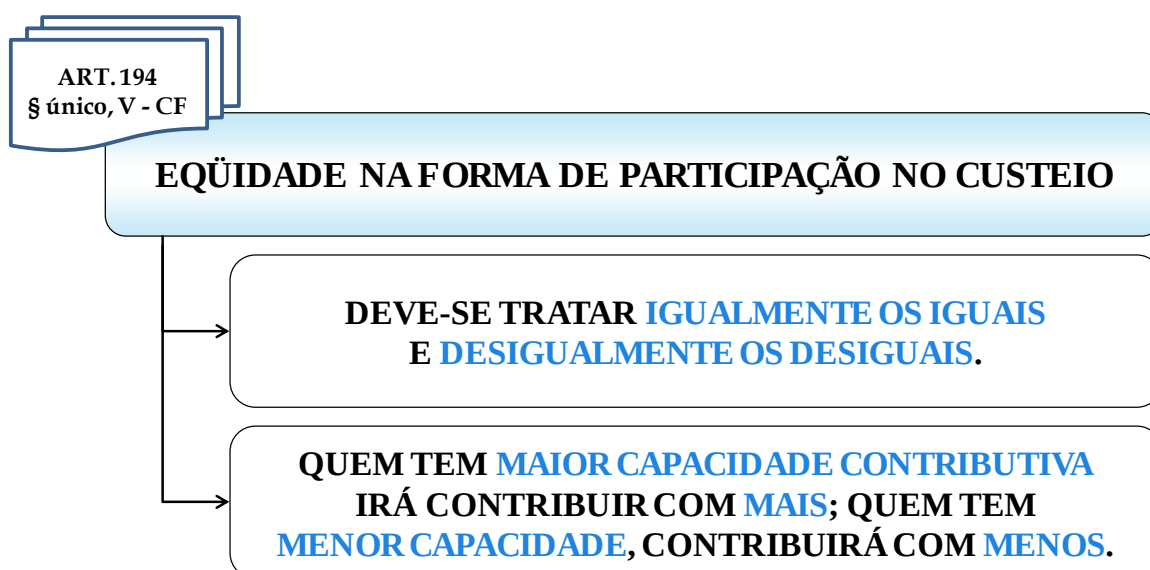
“Se não existe esforço, não existe progresso”

1.2.5. Equidade na Forma de Participação no Custeio:

O princípio da Equidade na Forma de Participação no Custeio está elencado no art. 194, § único, V da CF/88. Tal princípio busca a observância dos critérios de justiça e igualdade, e consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição para o sistema será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte, ou seja, quem tem maior capacidade contributiva deverá contribuir com mais; quem tem menor capacidade, com menos.

Exemplo: É com base neste princípio que se estabelece, por exemplo, uma tabela de contribuição progressiva para os segurados empregados, trabalhadores avulsos e empregados domésticos, determinando que a contribuição dos citados segurados seja calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal (8%, 9% ou 11%). Também pelo princípio da equidade pôde o legislador cobrar maiores alíquotas das instituições financeiras (22,5%), se comparadas às empresas em geral (20%). Também haverá uma contribuição simplificada e favorecida para as microempresas e empresas de pequeno porte, etc.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre esse princípio:



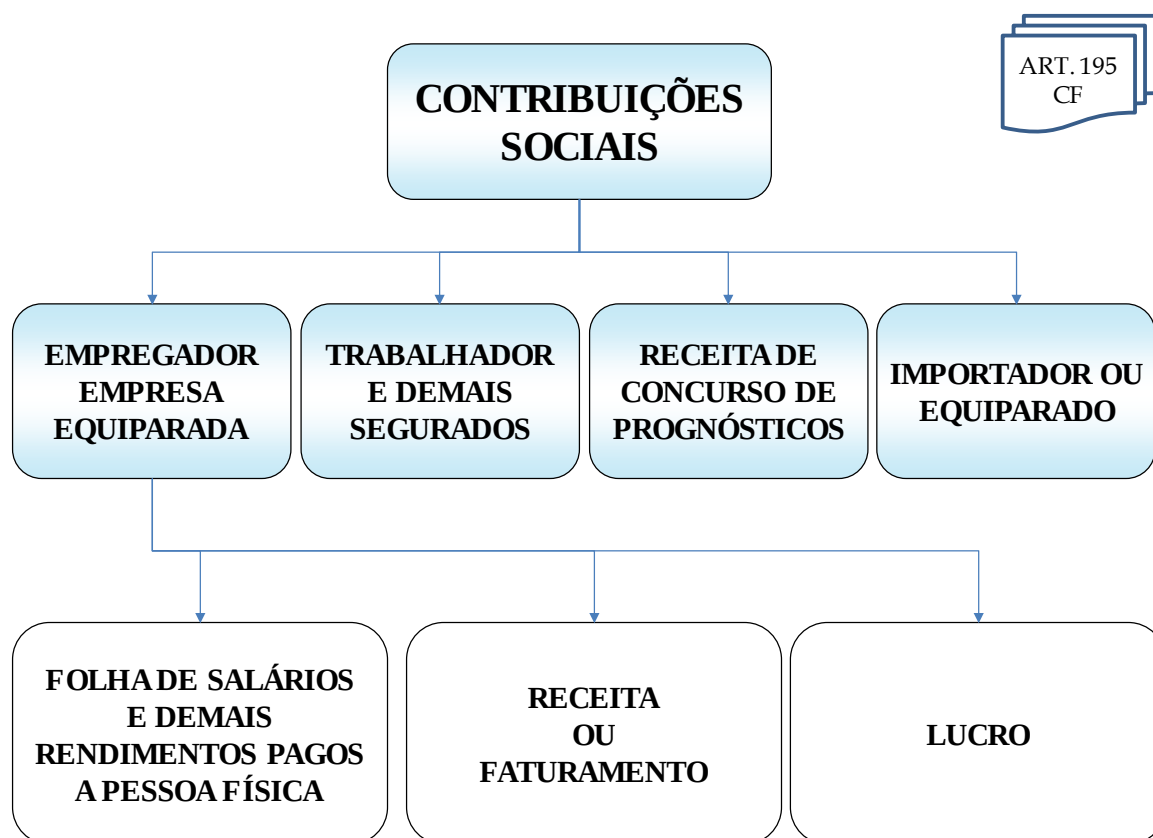
1.2.6. Diversidade da base de financiamento

O princípio da Diversidade da Base de Financiamento está elencado no art. 194, § único, VI da CF/88.



O citado princípio busca garantir a arrecadação de contribuições, de modo que a base de financiamento da seguridade social seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio. Dessa forma, haverá maior segurança para o sistema, pois caso haja dificuldades na arrecadação de contribuições de determinada fonte, haverá outras para lhe suprir a falta.

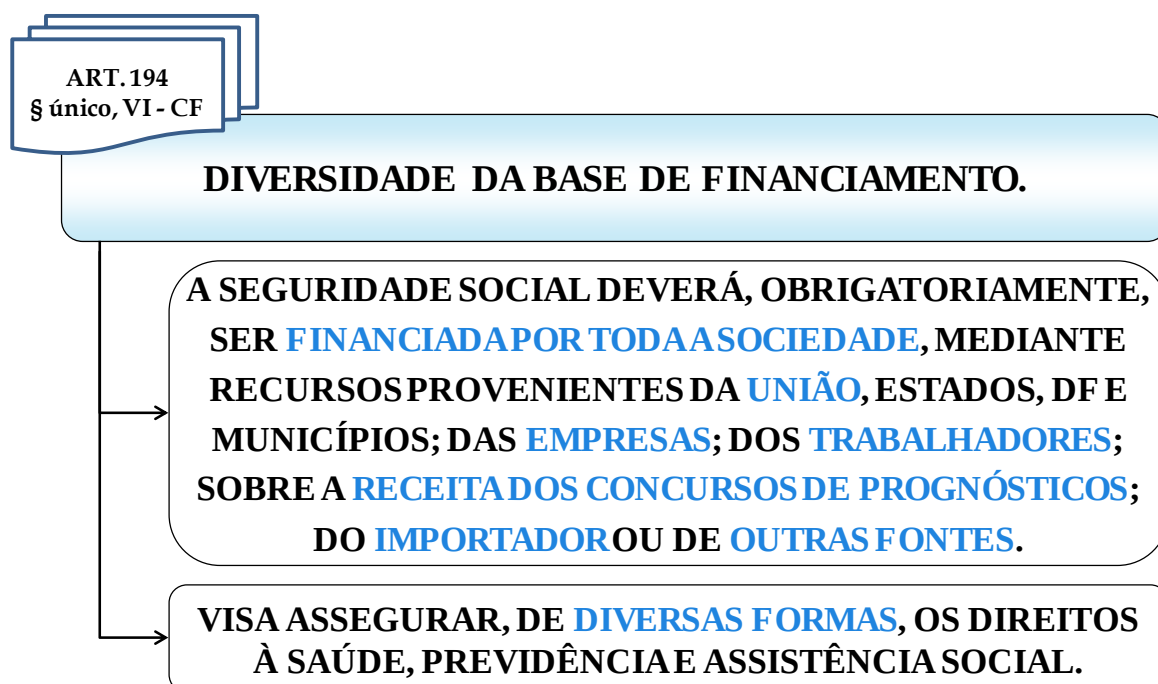
A própria Constituição Federal, em seu art. 195, elenca, com base no princípio da diversidade da base de financiamento, as contribuições sociais para a Seguridade Social:



Por fim, cabe ressaltar a possibilidade de que sejam criadas novas contribuições sociais além das citadas, tendo em vista a competência residual da União em relação às contribuições sociais, prevista no art. 195, §4º da CF/88. Tal assunto será estudado detalhadamente na próxima aula.



Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da diversidade da base de financiamento:



1.2.7. Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados

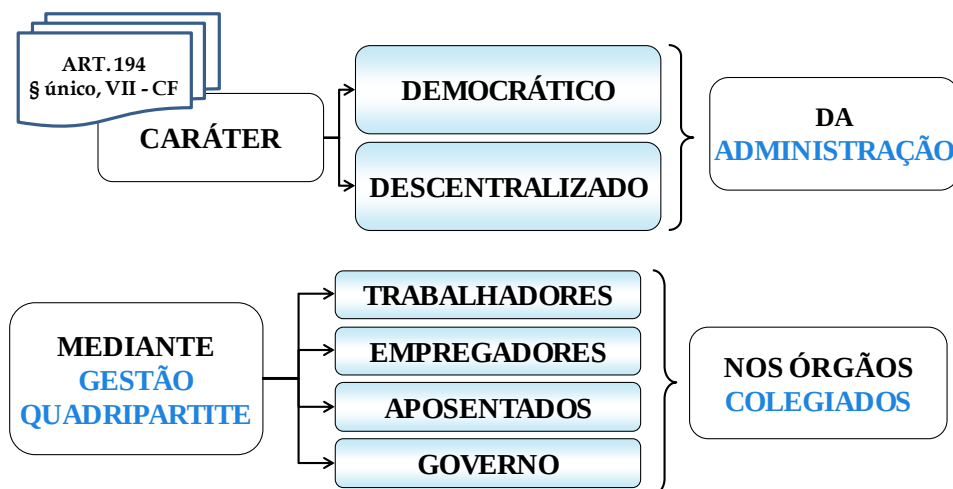


Princípio elencado no art. 194, § único, VII da CF/88.

Tal princípio assegura a participação da sociedade na gestão da **Seguridade Social**, ou seja, deixa de ser administrada exclusivamente do Poder Público, e passa a ser compartilhada com integrantes da sociedade civil, tendo, portanto, caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.

Exemplo: O Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, por exemplo, é um órgão superior de deliberação colegiada, tendo como objetivo precípua o estabelecimento do caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa e que, entre outras atribuições, deverá estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social. O CNPS será composto por 6 representantes do governo federal e 9 representantes da sociedade civil, dos quais 3 representam os aposentados e pensionistas, 3 representam os trabalhadores e outros 3 representam os empregadores.

Vejamos, a seguir, o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o caráter democrático e descentralizado da administração da **Seguridade Social**, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados:



Temos aqui importantes informações que podemos extrair deste princípio, as quais deverão ser memorizadas pelo candidato, acerca da Seguridade Social:



- Caráter **democrático** e **descentralizado** da administração.
- Gestão **quadripartite**.
- Gestão com participação dos **trabalhadores, empregadores, aposentados** e do **governo**.
- Participação por meio de **Órgãos Colegiados**

Vejamos, a seguir, como tal assunto já foi cobrado:

ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil/Tributária e Aduaneira/2006

Nos termos da CF/88, no seu art. 194, parágrafo único, inciso VII, a gestão da Seguridade Social ocorre de forma

- a) descentralizada, monocrática e quadripartite.
- b) centralizada, monocrática e quadripartite.
- c) centralizada, colegiada e quadripartite.
- d) descentralizada, colegiada e tripartite.
- e) descentralizada, democrática e quadripartite.

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **ASSERTIVA CORRETA**.

A resolução da presente questão tem por base o art. 194, § único, VII da CF/88.

Tomando por base o texto constitucional citado, vamos à análise de cada alternativa:

Alternativa A: “descentralizada (correto), monocrática (errado, pois o correto é democrática) e quadripartite (correto)”. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Alternativa B: “centralizada (errado, pois o correto é descentralizada), monocrática errado, pois o correto é democrática, e quadripartite (correto)”. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Alternativa C: “centralizada (errado, pois o correto é descentralizada), colegiada (correto) e quadripartite (correto)”. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Alternativa D: “descentralizada (correto), colegiada (correto) e tripartite (errado, pois o correto é quadripartite)”. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Alternativa E: “descentralizada (correto), democrática (correto) e quadripartite (correto)”. (**ASSERTIVA CORRETA**).

RESPOSTA: E

ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil/2009

Tendo em vista os princípios e diretrizes da Seguridade Social, nos termos do texto da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, assinale a opção incorreta.

- a) Diversidade da base de financiamento.
- b) Universalidade da cobertura e do atendimento.
- c) Equidade na forma de participação no custeio.
- d) Irredutibilidade do valor dos benefícios e serviços.
- e) Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **ASSERTIVA INCORRETA**.

A resolução da presente questão tem por base o parágrafo único e respectivos incisos do art. 194 da Constituição Federal, cujo texto reproduzimos a seguir:

“Art. 194. ...

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.”

Tais objetivos são também denominados, tanto pela doutrina como pelas bancas de concursos, como princípios constitucionais específicos da Seguridade Social.

Tomando por base o texto constitucional citado, vamos à análise de cada alternativa:

Alternativa A: Diversidade da base de financiamento. (**ASSERTIVA CORRETA**).

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso VI, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88. Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

Alternativa B: Universalidade da cobertura e do atendimento. (**ASSERTIVA CORRETA**).

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso I, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88. Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

Alternativa C: Equidade na forma de participação no custeio. (**ASSERTIVA CORRETA**).

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso V, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88. Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

Alternativa D: Irredutibilidade do valor dos benefícios e serviços. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Como podemos observar na leitura atenta do inciso IV, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, a irredutibilidade aplica-se apenas aos benefícios. Os benefícios são prestações dotadas de conteúdo pecuniário, como, por exemplo, uma aposentadoria ou um auxílio doença. Os serviços, por sua vez, não possuem natureza pecuniária. Assim sendo, não há previsão para a irredutibilidade do valor dos serviços. Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, essa será a alternativa a ser assinalada.

Alternativa E: Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais. (**ASSERTIVA CORRETA**).

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso II, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88. Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

RESPOSTA: D

ESAF - Analista Tributário da Receita Federal do Brasil/Geral/2012

Assinale a opção incorreta.

Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento, de modo.
- b) prevalência dos benefícios e serviços às populações rurais.
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios.
- e) equidade na forma de participação no custeio.

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **ASSERTIVA INCORRETA**.

A resolução da presente questão tem por base o parágrafo único e respectivos incisos do art. 194 da Constituição Federal, cujo texto reproduzimos a seguir:

“Art. 194. ...

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.”

Tais objetivos são também denominados, tanto pela doutrina como pelas bancas de concursos, como princípios constitucionais específicos da Seguridade Social. Tais princípios também são reproduzidos no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 8.212/91.

Tomando por base o texto constitucional citado, vamos à análise de cada alternativa:

Alternativa A: universalidade da cobertura e do atendimento, de modo. **(ASSERTIVA CORRETA)**.

A presente alternativa reproduz o disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88. Outrossim, a banca reconheceu o erro tipográfico consistente em adição da expressão “de modo”, ao final da presente alternativa, o que, segundo ela, não prejudica o quesito nem torna a opção juridicamente incorreta. A banca afirmou que, do ponto de vista jurídico, tanto faz se a expressão esteja presente, como ausente.

Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

Alternativa B: prevalência dos benefícios e serviços às populações rurais. **(ASSERTIVA ERRADA)**.

Não podemos falar em prevalência dos benefícios e serviços às populações rurais, pois contraria frontalmente o disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88. O correto seria “uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais”.

Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, essa será a alternativa a ser assinalada.

Alternativa C: seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços. **(ASSERTIVA CORRETA)**.

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso III, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

Alternativa D: Irredutibilidade do valor dos benefícios. **(ASSERTIVA CORRETA)**.

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso IV, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

Alternativa E: equidade na forma de participação no custeio. (**ASSERTIVA CORRETA**).

A presente alternativa reproduz a literalidade do inciso V, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88.

Como o enunciado pede para assinalarmos a opção incorreta, não podemos assinalar esta alternativa.

RESPOSTA: B

1.2.8. Solidariedade

O princípio da Solidariedade está elencado no art. 3º, I da CF/88, que assim dispõe:

*“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e **solidária**.”*

O citado princípio busca reduzir as desigualdades sociais, permitindo que alguns contribuam mais para o sistema, enquanto outros contribuam menos, de acordo com suas condições financeiras e demais características individuais previstas em lei.

Vale a regra de quem contribui não o faz para si, mas para toda a sociedade. Não se trata de um regime de capitalização, onde cada segurado contribui para uma conta vinculada em seu nome e para seu próprio benefício. A solidariedade é uma contribuição para o sistema, não apenas visando o seu próprio direito, mas sim visando o bem comum, ou seja, o direito de toda a coletividade.



Exemplo: Imaginemos um trabalhador que, ao final do seu primeiro dia de trabalho, saiu para comemorar o novo emprego com os amigos. No trajeto de volta para casa, sofreu um acidente e ficou definitivamente incapaz para o trabalho. Independentemente da natureza ou da causa do acidente, o empregado acidentado terá direito de se aposentar por invalidez, mesmo sem ter ainda qualquer contribuição recolhida para o sistema. Isso só é possível por se tratar a Seguridade Social de um sistema solidário.

Vamos analisar uma questão da ESAF sobre o tema:

ESAF - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil/2014

Sobre o princípio constitucional da solidariedade, próprio do direito previdenciário, julgue os itens a seguir, classificando-os como certos ou errados. Em seguida, assinale a opção correta.

I. A solidariedade é a justificativa elementar para a compulsoriedade do sistema previdenciário, pois os trabalhadores são coagidos a contribuir em razão da cotização individual ser necessária para a manutenção de toda a rede protetiva, e não para a tutela do indivíduo, isoladamente considerado.

II. A solidariedade é pressuposto para a ação cooperativa da sociedade, sendo essa condição fundamental para a materialização do bem-estar social, com a necessária redução das desigualdades sociais.

III. É a solidariedade que justifica a cobrança de contribuições pelo aposentado que volta a trabalhar.

IV. A solidariedade impede a adoção de um sistema de capitalização pura em todos os segmentos da previdência social.

- a) Apenas I está correta.
- b) Apenas I e II estão corretas.
- c) Apenas I, II e III estão corretas.
- d) Apenas II e III estão corretas.
- e) Todos os itens estão corretos.

Com base na nossa introdução teórica, já temos condições de analisar as assertivas da questão:

I – A Previdência Social possui caráter contributivo e compulsório. Assim sendo, os trabalhadores são coagidos a contribuir em razão da cotização individual ser necessária para a manutenção de toda a rede protetiva. (**ASSERTIVA CORRETA**).

II - A solidariedade é sim um pressuposto para a ação cooperativa da sociedade, pois a contribuição não pertence a quem contribuiu, mas sim a todo e qualquer beneficiário do sistema. Tal princípio constitucional é medida necessária para a redução das desigualdades sociais, pois o mais afortunado contribui com mais e o mais carente, em regra, é quem mais utiliza os benefícios do sistema, apesar de contribuir com menos. (**ASSERTIVA CORRETA**).

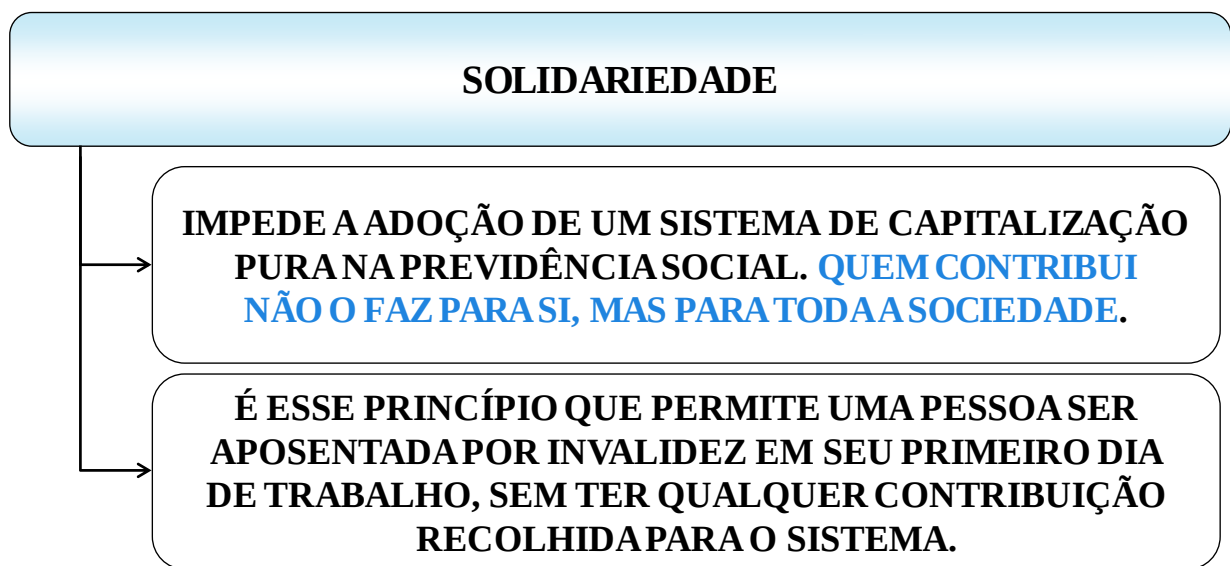
III - A solidariedade justifica a cobrança de contribuições pelo aposentado que volta a trabalhar, pois, como já sabemos, quem contribui não o faz para si, mas sim para toda a sociedade. (**ASSERTIVA CORRETA**).

IV - Atualmente, são duas as formas existentes para gerar os recursos que se transformarão em benefícios no sistema previdenciário: o Regime de Repartição e o Regime de Capitalização. Especificamente em relação à Previdência Social, a solidariedade, como já vimos, realmente impede a adoção de um sistema de capitalização pura, como encontramos nos regimes de previdência complementar privado. Nos segmentos da previdência social, a contribuição deverá, obrigatoriamente, respeitar o princípio constitucional da solidariedade, onde a contribuição é direcionada

para o sistema, não apenas visando o seu próprio direito, mas sim visando o bem comum, ou seja, o direito de toda a coletividade. (**ASSERTIVA CORRETA**).

RESPOSTA: E

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre esse princípio:



1.2.9. Anterioridade Nonagesimal ou Mitigada

O princípio da Anterioridade Nonagesimal ou Mitigada está previsto no art. 195, §6º da CF/88, que assim dispõe:



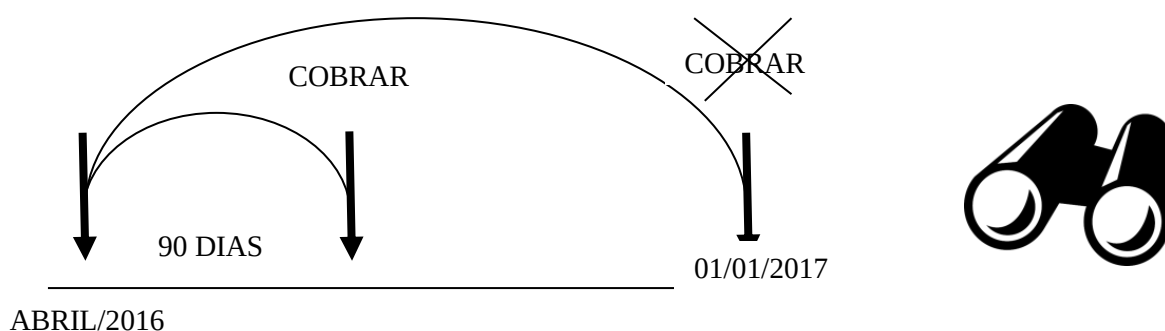
“As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, “b””

Trata-se de um princípio que tem por objetivo proteger o contribuinte do fator surpresa, para que ele possa, durante o prazo de 90 dias, ajustar seu planejamento financeiro e readequar seu orçamento, preparando-o para o aumento da carga tributária, visando o efetivo pagamento de tais contribuições.

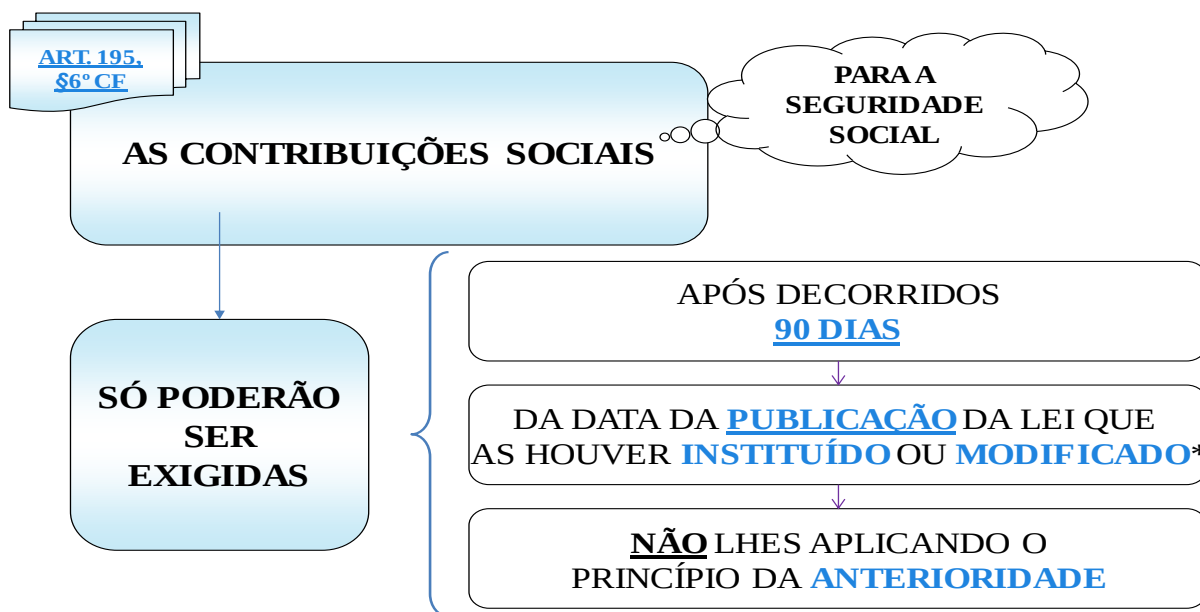
As modificações incidentes nas contribuições sociais para Seguridade Social, mencionadas no art.195, §6º da CF/88, são apenas modificações que possam repercutir negativamente no patrimônio do contribuinte, ou seja, essa “modificação” deverá ser interpretada apenas como “instituição” ou “majoração”, conforme entendimento do próprio STF.

Em relação às contribuições para o sistema securitário, basta que se respeite o prazo de 90 dias da publicação da lei que houver instituído ou modificado (majorado) a contribuição social, não havendo necessidade de se respeitar o “princípio da anterioridade” previsto no art. 150, III, “b” da CF/88.

Exemplo: Caso seja publicada uma lei aumentando a alíquota de contribuição social em abril de um determinado ano, não há a necessidade de o poder público esperar até o primeiro dia do exercício seguinte (ano calendário seguinte) para efetuar a cobrança utilizando-se das novas alíquotas, bastando respeitar, tão somente, o lapso temporal de 90 (noventa) dias da data da publicação da lei que majorou a respectiva contribuição social.



Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre esse princípio:



Vejamos como a ESAF cobrou o tema em provas anteriores:

ESAF - Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil/Tributária e Aduaneira/2005

Com relação às contribuições sociais, no âmbito da seguridade social, é correto afirmar:

- a) As contribuições sociais, de que trata o art. 195 da CF/88, só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.
- b) As contribuições sociais de que trata o art. 195, da CF/88, só poderão ser exigidas após decorridos cento e oitenta dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.
- c) São isentas de contribuição para a seguridade social todas as entidades de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei complementar.
- d) As contribuições sociais de que trata o art. 195, da CF/88, só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da assinatura

da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.

e) As contribuições sociais de que trata o art. 195, da CF/88, só poderão ser criadas e exigidas após decorridos noventa dias da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.

Informações preliminares da questão:

- O enunciado pede que assinalemos a **ASSERTIVA CORRETA**.

A resolução da presente questão tem por base o princípio da Anterioridade Nonagesimal ou Mitigada, previsto no art. 195, §6º da CF/88.

Tomando por base o texto constitucional citado, vamos à análise de cada alternativa:

Alternativa A: Reproduz o texto do previsto no art. 195, §6º da CF/88 (**ASSERTIVA CORRETA**).

Alternativa B: A exigência constitucional, denominada anterioridade nonagesimal ou anterioridade mitigada, que instituiu a presente “noventena”, é pela espera de 90 dias contados da publicação, e não 180 dias. (**ASSERTIVA ERRADA**).

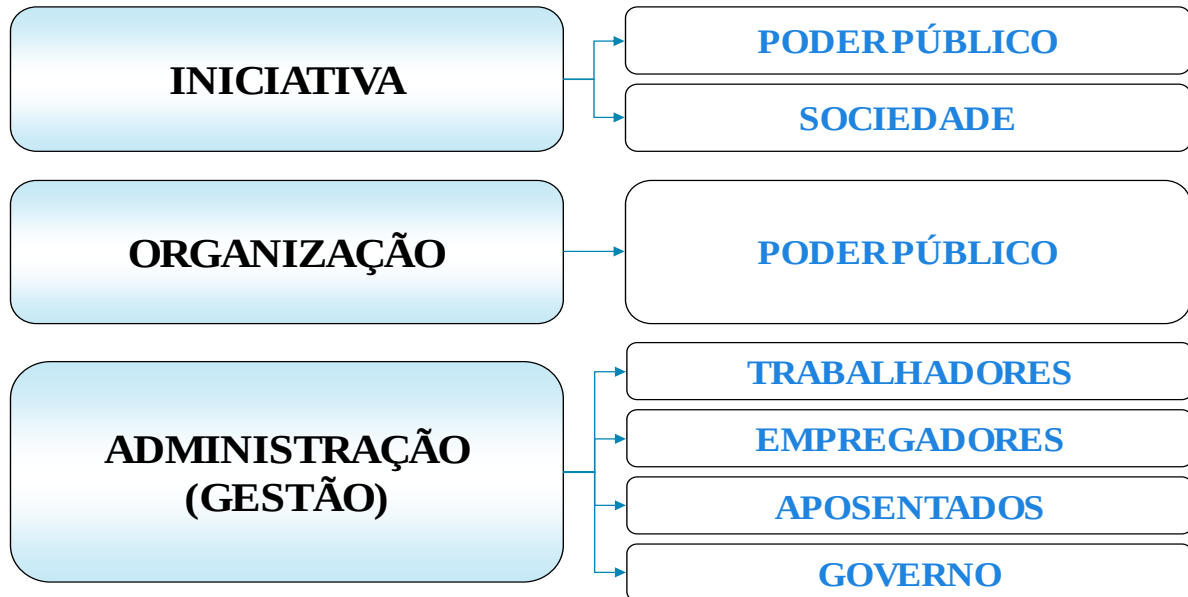
Alternativa C: São isentas de contribuição para a seguridade social todas as entidades de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei. A CF/88, em seu art. 195, § 7º, não faz qualquer menção expressa à necessidade de que tais exigências estejam previstas em lei complementar. Assim considerou a ESAF nesta prova. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Alternativa D: O prazo para a exigência das contribuições sociais, quando instituídas ou modificadas(para maior, segundo o STF) é contato da publicação da lei e não da assinatura da lei. (**ASSERTIVA ERRADA**).

Alternativa E: A assertiva em questão afirma que as contribuições para a Seguridade Social só poderão ser criadas e exigidas após decorridos noventa dias da publicação da lei que as houver instituído ou modificado. O erro está na palavra “**criadas**”, pois a noventena em questão (anterioridade nonagesimal ou mitigada) só se aplica para “exigir” a contribuição social de Seguridade Social, mas não se exige tal prazo para cria-la. (**ASSERTIVA ERRADA**).

RESPOSTA: A

Quadro Resumo Seguridade Social



PAUSA: MAIS ANOTAÇÕES



Vamos dar mais uma parada.

Você se deparou com mais informações úteis. Anote tudo o que você acha que pode causar problemas para você. Certamente você fará bom uso de suas anotações. Pronto, agora é com você. Mãos à obra.

[illegible]

“Se não existe esforço, não existe progresso”

▪ 6 - CHECKLIST

- ✓ Podemos dizer que a Seguridade Social é gênero, dos quais são espécies **Saúde**, **Assistência Social** e **Previdência Social**.
- ✓ As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são ações **integradas**.
- ✓ As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são de iniciativa dos “**Poderes Públicos**” e da “**Sociedade**”.
- ✓ **Saúde** se destina a **todos**. Tem caráter **não contributivo**.
- ✓ **Assistência Social** se destina aos **necessitados**. Tem caráter **não contributivo**.
- ✓ **Previdência Social** se destina apenas aos **beneficiários** (**segurado + dependente**). Tem caráter **contributivo** e **compulsório**.
- ✓ A Seguridade Social será **organizada** apenas pelo “**Poder Público**”.
- ✓ A Seguridade Social terá assegurado o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite (participação dos **trabalhadores**, **empregadores**, **aposentados** e **governo** nos órgãos colegiados).
- ✓ A Saúde é um direito de **todos** e possui caráter **não-contributivo**.
- ✓ A Assistência Social será prestada apenas aos **necessitados** e possui caráter **não-contributivo**.
- ✓ A Previdência Social será destinada apenas aos **segurados** e seus **dependentes** e terá caráter **contributivo** e de filiação **obrigatória**.
- ✓ Devemos memorizar a **literalidade** de todos os objetivos (princípios constitucionais) da Seguridade Social – art. 194, § único da CF/88, pois são frequentemente exigidos em provas da ESAF.
 - ✓ **Universalidade da Cobertura**: a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios),

aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade, tais como: maternidade, velhice, doença, acidente, invalidez, reclusão e morte.

- ✓ **Universalidade do Atendimento:** Visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras
- ✓ **Uniformidade:** Refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais. Assim sendo, diante das mesmas contingências (maternidade, morte, velhice, doença, etc.) a cobertura deverá se entender tanto a trabalhadores urbanos como rurais.
- ✓ **Equivalência:** Refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais. Não quer dizer que os valores têm que ser idênticos. Quer dizer que, se as pessoas estiverem na mesma condição, não poderá haver diferenciação, devendo tais prestações ser, portanto, equivalentes.
- ✓ **Seletividade:** Impõe ao legislador a delimitação do rol de prestações, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância para o bem-estar, a justiça social e as possibilidades econômico-financeiras do sistema.
- ✓ **Distributividade:** Tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade.
- ✓ **Irredutibilidade do valor dos Benefícios:**
 - Segundo entendimento do **STF**: veda apenas a redução do **valor nominal** do benefício.
 - Segundo **Regulamento da Previdência Social – RPS**: preservação do poder aquisitivo do benefício, ou seja, preservação do seu **valor real**.
- ✓ **Equidade na Forma de Participação no Custeio:** Tal princípio busca a observância dos critérios de justiça e igualdade, e consiste em tratar

igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição para o sistema será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte.

- ✓ **Diversidade da Base de Financiamento:** busca garantir a arrecadação de contribuições, de modo que a base de financiamento da seguridade social seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio. Dessa forma, haverá maior segurança para o sistema.
- ✓ **Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados:** princípio assegura a participação da sociedade na gestão da Seguridade Social, ou seja, deixa de ser administrada exclusividade do Poder Público, e passa a ser compartilhada com integrantes da sociedade civil, tendo, portanto, caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.
- ✓ **Solidariedade:** busca reduzir as desigualdades sociais, permitindo que alguns contribuam mais para o sistema, enquanto outros contribuam menos, de acordo com suas condições financeiras e demais características individuais previstas em lei.
- ✓ As contribuições sociais para a Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos **noventa dias** da data da publicação da lei que as houver **instituído** ou **modificado (aumentado)**, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade do exercício financeiro.



▪ 7 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

QUESTIONÁRIO - SOMENTE PERGUNTAS:

QUESTÕES-DESAFIO

1. Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?
2. A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?
3. Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?
4. Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?
5. A quem compete organizar a Seguridade Social?
6. Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?
7. Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?
8. Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?
9. Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?
10. Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?
11. O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?
12. Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO – PERGUNTAS E RESPOSTAS:

1. Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?

A Seguridade é composta por 3 áreas:

- Saúde;
- Assistência Social e
- Previdência Social.

2. A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?

A CF/88 afirma que iniciativa das ações da Seguridade Social são competência:

- do Poder Público e
- da Sociedade

3. Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?

Apenas a Previdência Social exige contribuição prévia. A saúde e a assistência social independem de qualquer contribuição.

4. Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?

Saúde: todas as pessoas.

Assistência Social: os necessitados.

Previdência Social: os beneficiários (segurados e dependentes).

5. A quem compete organizar a Seguridade Social?

A Seguridade Social será organizada apenas pelo **Poder Público**.

6. Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?

Segundo o princípio da **universalidade da cobertura**, a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade.

A **universalidade do atendimento**, por sua vez, visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras.

7. Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?

O princípio da **uniformidade** refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais.

A **equivalência**, por sua vez, refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais, que deverão ser sempre equivalentes, quando tais trabalhadores urbanos e rurais estiverem na mesma condição.

8. Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?

Segundo o princípio da seletividade, o legislador deverá limitar o rol de prestações da Seguridade Social, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância.

A distributividade, por sua vez, tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade.

9. Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?

Segundo o entendimento emanado pelo Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a tal irredutibilidade busca manter o valor real do benefício, ou seja, manter o poder aquisitivo do benefício para que o mesmo não seja corroído com a inflação do período.

Por outro lado, conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, tal princípio visa apenas proteger o valor nominal do benefício, para não sofrer redução do exato valor do benefício já pago.

10. Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?

Tal princípio consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte.

11. O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?

Tal princípio busca garantir a arrecadação de contribuições para a Seguridade Social, de modo que sua base de financiamento seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio, oferecendo maior segurança para o sistema.

12. Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?

Segundo a CF/88, deverá haver participação da sociedade na gestão da Seguridade Social, ou seja, deixa de ser administrada exclusivamente do Poder Público, devendo sua administração realizada em caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.



Meu amigo(a) concurseiro(a), finalizamos nossa “aula zero” (demonstrativa). Para ter acesso às demais aulas será necessário adquirir o Passo Estratégico, disponível no site do Estratégia Concursos (www.estrategiaconcursos.com.br).

Utilizaremos, nas aulas do nosso curso, a metodologia adotada nesta aula demonstrativa, apresentando a parte teórica dos assuntos mais cobrados (segundo a doutrina e a jurisprudência adotadas pela ESAF), destacando as **palavras-chave** e apresentando **exemplos**, sempre que for oportuno e necessário. Em seguida, memorizaremos o conteúdo por meio de **diagramas**. Por fim, apresentaremos, em todas as aulas, um **checklist** com resumo dos principais pontos estudados.

Um grande abraço e que Deus os abençoe.

Até a próxima aula!!!

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.